TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PREF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA SAMUEL KRULL 92118690991, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SAMUEL KRULL 92118690991,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.155.929/0001-09, com sede na Localidade de Serra do Lucindo, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. SAMUEL KRULL, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº 3.116.207, inscrito no CPF sob o n° 921.186.909-91, residente e domiciliado na Localidade de Serra do Lucindo, Interior, no município de Bela Vista do Toldo/SC, doravante denominado simplesmente**, CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 051/2022, firmado em 27/04/2022, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o aditamento do prazo ao referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a vigência do Contrato ora aditado, a contar de 01/02/2023 até 10/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo Aditivo de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinarem as partes e as testemunhas abaixo.

Bela Vista do Toldo, SC, 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAMUEL KRULL 92118690991

CNPJ 28.155.929/0001-09

Samuel Krull

CPF: 921.186.909-91

Representante

CONTRATADO

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula n°2775

Testemunhas:

Maria Cristina Schiessl Gelinski

CPF: 003.402.059-46

João Adolar Ferreira

CPF: 684.531.759-34